



JORNAL OFICIAL

Segunda-feira, 28 de julho de 2025

I

Série

Número 129

Suplemento

Sumário

SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DE INCLUSÃO,
TRABALHO E JUVENTUDE

Portaria n.º 400/2025

Autoriza o Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM (ISSM, IP-RAM) a assumir os encargos orçamentais, relativamente à renovação do Acordo Atípico n.º 02/2022, celebrado entre o mesmo Instituto e a entidade Câmara de Lobos Viva - Associação de Desenvolvimento Comunitário, autorizado pela Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 676/2022, de 25 de julho, com as atualizações de valor conferidas pelas Resoluções do Conselho do Governo Regional n.ºs 1364/2022, de 29 de dezembro, 1473/2023, de 22 de dezembro e 1503/2023, de 29 de dezembro, nos anos de 2025 a 2028, no valor total de 114.060,24 €.

SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DE INCLUSÃO, TRABALHO E JUVENTUDE**Portaria n.º 400/2025**

de 28 de julho

Sumário:

Autoriza o Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM (ISSM, IP-RAM) a assumir os encargos orçamentais, relativamente à renovação do Acordo Atípico n.º 02/2022, celebrado entre o mesmo Instituto e a entidade Câmara de Lobos Viva - Associação de Desenvolvimento Comunitário, autorizado pela Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 676/2022, de 25 de julho, com as atualizações de valor conferidas pelas Resoluções do Conselho do Governo Regional n.ºs 1364/2022, de 29 de dezembro, 1473/2023, de 22 de dezembro e 1503/2023, de 29 de dezembro, nos anos de 2025 a 2028, no valor total de 114.060,24 €.

Texto:

Considerando que, nos termos da Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 676/2022, de 25 de julho, foi autorizada a celebração de um acordo de cooperação, na modalidade de acordo atípico entre o Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM, adiante designado por ISSM, IP-RAM, e a Câmara de Lobos Viva - Associação de Desenvolvimento Comunitário, de modo a viabilizar a constituição de uma equipa de profissionais, composta por um técnico com formação superior na área social e um animador cultural, a afetar às respostas sociais desenvolvidas pela Instituição, designadamente as de atendimento/acompanhamento social, apoio alimentar e loja social, bem como e se necessário, aos projetos de intervenção social desenvolvidos;

Considerando que, para essa finalidade, foi atribuído à mesma Instituição, para efeitos de manter a afetação do pessoal necessário à viabilização do funcionamento das referidas respostas sociais, o necessário correspondente financiamento, o qual se encontra atualmente fixado no montante mensal de 3.168,34 €, valor que inclui as atualizações conferidas pelas Resoluções do Conselho do Governo Regional n.º 1364/2022, de 29 de dezembro, n.º 1473/2023, de 22 de dezembro e n.º 1503/2023, de 29 de dezembro;

Considerando que se estabeleceu que o mencionado acordo produziria efeitos reportados a 1 de julho de 2022, sendo válido pelo período de três anos, automaticamente renovável por iguais períodos, salvo cessação ou denúncia nos termos previstos no mesmo;

Considerando que a assunção do compromisso plurianual inerente a este acordo para o período antecedente foi oportunamente autorizada, sendo do interesse da Região Autónoma da Madeira efetivar uma nova renovação do compromisso plurianual inerente ao acordo em causa, para o período subsequente, e por mais três anos, com o fundamento na natureza e reconhecimento do valor das atividades sociais desenvolvidas, bem como na avaliação favorável realizada da cooperação prosseguida;

Considerando que os encargos orçamentais decorrentes da mencionada renovação do acordo em causa se fixam em 114.060,24 €, encargos esses a assumir para os anos económicos de 2025 a 2028.

Assim, manda o Governo Regional da Madeira, pelo Secretário Regional das Finanças e pela Secretária Regional de Inclusão, Trabalho e Juventude, ao abrigo do disposto no artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, na sua redação atual, conjugado com o previsto na alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro (LCPA), na sua redação atual, no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na sua redação atual, e de harmonia com o previsto nos n.ºs 3 e 4 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2015/M, de 18 de dezembro, na sua redação atual, o seguinte:

1. Fica o ISSM, IP-RAM autorizado a assumir os encargos orçamentais nos anos de 2025 a 2028, no valor total de 114.060,24 €, relativamente à renovação do Acordo Atípico n.º 02/2022, celebrado entre o mesmo Instituto e a Câmara de Lobos Viva - Associação de Desenvolvimento Comunitário, autorizado pela Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 676/2022, de 25 de julho, com as atualizações de valor conferidas pelas Resoluções do Conselho do Governo Regional n.ºs 1364/2022, de 29 de dezembro, 1473/2023, de 22 de dezembro e 1503/2023, de 29 de dezembro.
2. Os encargos resultantes não excederão, em cada ano económico, as seguintes importâncias, sem prejuízo do mencionado no n.º 4 seguinte:

Ano Económico de 2025	19.010,04 €;
Ano Económico de 2026	38.020,08 €;
Ano Económico de 2027	38.020,08 €;
Ano Económico de 2028	19.010,04 €.

3. A importância fixada para cada ano económico poderá ser acrescida do saldo apurado no ano anterior.
4. Fica o ISSM, IP-RAM autorizado, sem prejuízo do cumprimento do disposto no artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na redação atual, a elevar os referidos montantes anuais, condicionando tal à existência de cabimento orçamental para o efeito, sem observação de qualquer outra formalidade, por via da atualização da participação mensal atualmente fixada no montante de 3.168,34 €, ao abrigo do n.º 3 da Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 676/2022, de 25 de julho e de demais atualizações que vierem a ser fixadas em Resolução de Governo Regional.

5. A despesa emergente em causa, para o ano de 2025, no valor de 19.010,04 €, tem cabimento na rubrica orçamental sob a Classificação Funcional DA113003, Classificação Económica D.04.07.03.01.99, do Orçamento do ISSM, IP-RAM e os respetivos cabimentos e compromissos foram registados no sistema informático de suporte à execução orçamental, Sistema de Informação Financeira (SIF) com os n.ºs 2825005556, 2825005557, 2825005558, 2925005282, 2925005283 e 2925005284, respetivamente.
6. A assunção do compromisso plurianual para os anos de 2026, 2027 e 2028, nos montantes de 38.020,08 €, 38.020,08 € e 19.010,04 €, respetivamente, será suportada pela rubrica orçamental sob a Classificação Funcional DA113003, Classificação Económica D.04.07.03.01.99, através de dotações a inscrever nos referidos orçamentos do ISSM, IP-RAM, em conformidade com o compromisso de anos futuros registado no sistema informático de suporte à execução orçamental, Sistema de Informação Financeira (SIF) n.º 2925005309, e no Sistema Central de Encargos Plurianuais com o n.º 052025/2025.
7. A presente Portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação, sem prejuízo da mencionada renovação do Acordo Atípico n.º 02/2022, produzir efeitos reportados a 1 de julho de 2025.

Secretarias Regionais das Finanças e de Inclusão, Trabalho e Juventude, no Funchal, aos 23 dias do mês de julho de 2025.

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, Duarte Nuno Nunes de Freitas

A SECRETÁRIA REGIONAL DE INCLUSÃO, TRABALHO E JUVENTUDE, Paula Cristina Baptista Margarido

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração Pública.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda.....	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas.....	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas.....	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas.....	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas.....	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas.....	€ 38,56 cada	€ 231,36

EXEMPLAR

A estes valores acresce o imposto devido.

ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	Anual	Semestral
Uma Série.....	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries.....	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries.....	€ 63,78	€ 31,95;
Completa.....	€ 74,98	€ 37,19.

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA
IMPRESSÃO
DEPÓSITO LEGAL

Gabinete do Jornal Oficial
Gabinete do Jornal Oficial
Número 181952/02

Preço deste número: € 1,22 (IVA incluído)